



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
REITORIA**

Pró-Reitoria de Extensão

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 2/2026 - PROEX/RE/IFRN**

**5 de janeiro de 2026**

**EDITAL Nº. 02/2026 - PROEX/IFRN**

**REGISTRO NO SUAP DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO FOMENTADOS COM RECURSOS EXTERNOS**

**1. INTRODUÇÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos necessários ao registro no SUAP de programas e projetos de extensão aprovados em editais com fomento externo ou parcerias realizadas com o IFRN e estejam na fase de execução.

**2. OBJETO DESTE EDITAL**

O presente edital tem o objetivo definir procedimentos para registro no SUAP dos Programas e Projetos de extensão aprovados em editais de agências de fomento externo ou parcerias realizadas com o IFRN, a fim de serem institucionalizados em trâmite simplificado, de maneira a fazer parte das informações necessárias aos relatórios de gestão das ações executadas pelos servidores do IFRN, nos seus campi.

**3. CRONOGRAMA**

**Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital**

<b>Evento</b>	<b>Data/periódico</b>
Lançamento do Edital	05/01/2026
Inscrição no SUAP	06/01/2026 a 31/12/2026
Deferimento, indeferimento ou devolução	Até 05(cinco) dias corridos após o envio da inscrição
Finalização do projeto no SUAP	Logo após a data de término registrada no SUAP

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO**

**4.1.** A participação de servidores e alunos será de acordo com o previsto no projeto e no edital de fomento e/ou no termo de parceria firmado.

**4.2.** O Coordenador ou um membro da equipe do projeto deverá ser o responsável pelo acompanhamento e orientação dos alunos perante o órgão financiador.

**4.3.** O(A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

**4.4.** A participação de colaboradores externos se dará de acordo com o edital das agências de fomento ou termo de parceria firmado. Este deverá ser previamente cadastrado no SUAP pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, ter plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto e restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

## **5. REGISTRO DO PROGRAMA OU PROJETO**

**5.1.** O Programa ou Projeto selecionado por meio de agências de fomento externo ou parcerias realizadas, com o IFRN, deve ser registrado pelo (a) Coordenador (a), nos moldes do módulo projetos de extensão, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site [http:// suap.ifrn.edu.br](http://suap.ifrn.edu.br).

**5.2.** O programa ou projeto selecionado ou firmado através de convênio ou termo de cooperação técnica deverá ser anexado no momento do registro do projeto, no campo Termos de Parceria/Adesão.

**5.3.** Quando o tema do projeto não estiver contemplado no SUAP, o (a) Coordenador (a) do programa ou projeto deve solicitar o cadastro do tema através do e-mail [diris@ifrn.edu.br](mailto:diris@ifrn.edu.br).

**5.4.** É possível o cadastro com data retroativa.

**5.5.** Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF.

## **6. DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO E DEVOLUÇÃO DO PROJETO**

**6.1.** Após o registro e envio do projeto via SUAP, o Diretor/Coordenador de extensão do campus deverá analisar e devolver para correções, se necessário, bem como deferir ou indeferir o registro, caso não se configure objeto deste edital.

**6.2.** Após deferimento o projeto passará para o status “Em execução”.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS**

**7.1.** Todos os relatórios parciais e finais apresentados ao órgão financiador do programa/projeto deverão, obrigatoriamente, ser anexados no SUAP, na aba “Outros anexos”.

**7.2.** Após conclusão do programa/projeto será necessário o registro no SUAP, na aba “Conclusão”.

**7.3.** O registro da conclusão do programa ou projeto, no SUAP, será avaliado pelo (a) Coordenador (a) de extensão do Campus, para fins de finalização do projeto no SUAP.

## **8. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria/Coordenação de extensão de cada *Campus* e pela Pró-Reitoria de Extensão através da Assessoria de Programas e Convênios.

Samira Fernandes Delgado  
Pró-Reitora de Extensão - PROEX/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX/RE, em 05/01/2026 11:27:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1012033  
Código de Autenticação: f8270e97dc

